



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

“ UNIR PARA FORTALECER ”

Lei nº 766/2002
De 24 de setembro de 2002

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana
- RS**

**Faço saber, em disposto no artigo
56 da Lei Orgânica Municipal,
que a Câmara Municipal
aprovou e Eu sanciono a presente
Lei.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUPLEMENTAR
VERBA ORÇAMENTÁRIA NA LEI
704/2002".**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar verba orçamentária na Lei
704/2002, de 04 de janeiro de 2002, na seguinte classificação orçamentária:**

0701.1236100382.043 . 3390300000-----R\$ 300,00

**Art. 2º - Servirá de cobertura para o respectivo crédito a arrecadação a maior do recurso
vinculada da merenda escolar referente ao mês de agosto de 2002 no valor
correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2002


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre- se e Publique- se
Em 24 de setembro de 2002


Raul V. Correa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

“ UNIR PARA FORTALECER ”

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei visa à adequação do orçamento anual, onde houve arrecadação a maior do recurso vinculado para a merenda escolar no mês de agosto/2002. Em virtude da realização de licitação para aquisição da mesma, solicitamos que este seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa,

Atenciosamente.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL